



**TERMO DE CESSÃO DE USO N° 001/2021
(MODALIDADE COMODATO)**

Pelo presente instrumento particular de Termo de Cessão de Uso - Contrato de Comodato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 83.102.673/0001-80, representada por sua Prefeita Municipal Interina, Sra. **ANGELA ADRIANA KRINDGES DA MOTA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n°. 2.256.910, inscrito no CPF sob o n°. 936.630.309-97, domiciliado nesta Comarca e residente na Rua Tiradentes, 120, centro, Município de Petrolândia/SC, de ora em diante denominada simplesmente **COMODANTE** e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE DE ALTO INDAIÁ**, portadora do CNPJ sob o n°. 15.579.462/0001-82, representada neste ato pelo seu Presidente senhor **CLAUDEMAR HULLER**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n°. 2.257.448, inscrito no CPF sob o n°. 767.821.409-00, domiciliado nesta Comarca e residente na Localidade de Alto Indaiá, município de Petrolândia/SC, de ora em diante denominada simplesmente **COMODATÁRIA**, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue:

1°. A **COMODANTE** é proprietária de:

I - 01 (uma) colheitadeira Realmaq Agropecuária **CMR1G**, série 2424/20, capacidade de carga 730lt., na cor vermelha, nova, adquirida no ano de 2021, no valor atual de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cadastrada no Sistema de Controle Patrimonial da Prefeitura Municipal sob o n°. 7993.

2°. Pelo presente instrumento, a **COMODANTE** cede em comodato à **COMODATÁRIA**, o equipamento acima descrito.

3°. A **COMODATÁRIA** utilizará o referido equipamento para o fim que se destina, exclusivamente na agricultura, nos terrenos agrícolas de todos os membros sócios da Associação, não podendo ceder a quem quer que seja e sob qualquer título, parcial ou totalmente o equipamento.

4°. A **COMODATÁRIA** obriga-se a conservar o equipamento emprestado e atenderá a todas as exigências dos poderes públicos, afim de que no término do contrato seja devolvido nas mesmas condições que ora o recebe.

5°. A **COMODATÁRIA** não poderá alterar, no todo ou em parte, o bem que ora lhe é cedido.

2020
Claudemar
Mercion
Hih



6°. Serão de responsabilidade da **COMODATÁRIA**, todas as despesas decorrentes da utilização do equipamento cedido.

7°. A **COMODATÁRIA** não terá direito à retenção por quaisquer melhorias que vier a realizar no equipamento ora cedido.

8°. O presente instrumento tem prazo de vigência indeterminado, iniciando na presente data, podendo as partes propor a qualquer tempo a rescisão do presente Termo de Cessão, ou ainda por mútuo acordo entre as mesmas, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.

9°. Fica eleito o Foro desta Comarca, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.


E por estarem às partes em pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento particular, assinam na presença de duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Petrolândia, 25 de Fevereiro de 2021.

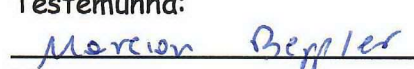

ANGELA ADRIANA KRINDGES DA MOTA
COMODANTE


CLAUDEMAR HULLER
COMODATÁRIA

Testemunha:


Nome: Julib J. Schüb
CPF: 896.286.919-53
RG: 3.161.436-1

Testemunha:


Nome: Marcion Bepler
CPF: 079.569.739-29
RG: 5.456.275



LEI N° . 1765, de 25 de Fevereiro de 2021.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER EM COMODATO BEM MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE DE ALTO INDAIÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELA ADRIANA KRINDGES DA MOTA, Prefeita Interina do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina. FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Bem Móvel na modalidade Comodato, com a Associação dos Pequenos Agricultores da Comunidade de Alto Indaiá, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.579.462/0001-82.

Parágrafo Único. O bem móvel cujo comodato ora autoriza, trata-se de uma colheitadeira Realmaq Agropecuária CMR1G, série 2424/20, capacidade de carga 730lt., na cor vermelha, nova, cadastrado no Sistema de Controle Patrimonial da Prefeitura Municipal sob o nº. 7993.

Art. 2º. A minuta do Termo de Cessão faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 25 de Fevereiro de 2021.

ANGELA ADRIANA KRINDGES DA MOTA
PREFEITA MUNICIPAL INTERINA

PREF. MUN. DE PETROLÂNDIA

Publicado(a) em: 25 / 02 / 2021

no Mural Público e Sítio Ofi-

cial e DOM

Claudia Schüb Boinghaus

(Assinatura)